



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012
(Do Sr. Major Fábio)

**Torna obrigatória a
exibição de filme publicitário,
que esclareça sobre as
consequências do uso de drogas
ilegais e do abuso de drogas
lícitas, no início de cada sessão
de exibição de filmes, em todas
as salas de exibição
cinematográfica do País.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei torna obrigatória a exibição de filme publicitário, que esclareça sobre as consequências do uso de drogas ilegais e do abuso de drogas lícitas, no início de cada sessão de exibição de filmes, em todas as salas de exibição cinematográfica do País.

Art. 2º É obrigatória a exibição de filme publicitário, que esclareça sobre as consequências do uso de drogas ilegais e do abuso de drogas lícitas, no início de cada sessão de exibição de filmes, em todas as salas de exibição cinematográfica do País.

Art. 3º Os custos de produção, distribuição e exibição do material publicitário serão cobertos pelo Fundo Nacional Antidrogas, nos termos do inciso II, do art. 5º, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.



Art. 4º O regulamento definirá os critérios de elaboração das peças publicitárias, os órgãos responsáveis pela supervisão técnica da produção e pela fiscalização da exibição do filme de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento do consumo de drogas é avassalador. Todos os dias vemos notícias nada alvissareiras acerca do estabelecimento de novas “cracolândias” nos grandes centros urbanos do País. É muito grande a quantidade de pessoas que vem fazendo uso de drogas ilícitas, adolescentes e até mesmo crianças são presas mais fáceis desse verdadeiro flagelo moderno.

Nossa proposta é singela, mas tem por objetivo atuar no principal campo de enfrentamento ao uso de drogas ilícitas que é a prevenção. As consequências do uso de drogas ilícitas estão perto de todos nós. Por essa razão é fundamental que atuemos em todas as áreas possíveis para prevenir que nossos jovens consumam drogas.

Nesse sentido nossa proposta prevê a exibição de peças publicitárias que prestem informação sobre as consequências do uso de drogas. Para viabilizar financeiramente a iniciativa, verificamos que o Fundo Nacional Antidrogas já conta com a previsão legal para fazer frente a esse gasto. Além disso, determinamos que o regulamento defina os critérios para elaboração das peças, o órgão que será responsável pela supervisão técnica e pela fiscalização da efetiva exibição do material.

Pensamos que a difusão de informação adequada estimulará a reflexão sobre o consumo dessas substâncias, podendo atingir pessoas de diversas idades e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

camadas sociais que transitam pelas salas de exibição cinematográfica brasileiras.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento do ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado **MAJOR FÁBIO**
DEM/PB